



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 7 de novembro de 2025

I
Série

Número 197

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Resolução do Conselho de Administração da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 10/2025

Procede à alteração orçamental da despesa do orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira, no montante total de 135.000,00 €, conforme a Resolução n.º 136/CODA/2025, do Conselho de Administração da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 875/2025

Retifica a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 860/2025, de 31 de outubro, que autoriza a criação de um apoio financeiro extraordinário aos agricultores da Região Autónoma da Madeira no ano de 2025, com vista a minorar os sobrecustos de produção em 2025.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 876/2025

Louva publicamente o atleta madeirense João Lourenço Pimenta Viveiros, os técnicos, o Ludens Clube de Machico e a Associação Regional de Canoagem da Madeira, pela conquista do título de Vice-Campeão do Mundo de Stand Up Paddle, na disciplina de race técnico, no escalão de juniores masculinos, no 2025 ICF Stand Up Paddling World Championships.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 877/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Reinventa, para atribuição de um apoio financeiro a fundo perdido, com vista à realização e dinamização de ações dirigidas às famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante uma participação financeira até ao montante máximo de 50.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 878/2025

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que fixa um acréscimo remuneratório dos cargos de direção e de coordenação das carreiras dos técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica, altera o Decreto Legislativo Regional n.º 40/2023/M, de 3 de agosto e o Decreto Legislativo Regional n.º 8/2019/M, de 6 de agosto.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 879/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação de Ténis da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira Ladies Open VI”, a ter lugar entre os dias 9 e 16 de novembro, mediante uma participação financeira que não excederá 21.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 880/2025

Aprova um Voto de Pesar ao tomar conhecimento do falecimento da Senhora Doutora Dulce Feliciana Alves Faria Veloza, Diretora Regional do Orçamento e Tesouro, cuja trajetória profissional foi marcada por uma atuação fundamental e

incontornável no domínio das finanças públicas, especialmente no exercício das funções relativas ao Orçamento e à Conta da Região ao demonstrar elevada competência, dedicação, lealdade, sentido de responsabilidade profissional e excepcional capacidade de trabalho que tornaram-na uma referência na administração pública regional.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 884/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira (ADRAMA), com vista a assegurar o seu funcionamento no ano de 2025, bem como a prossecução das iniciativas de promoção do desenvolvimento social, económico e cultural, mediante um apoio financeiro, até ao montante máximo de 17 787,45 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 885/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ACAPORAMA - Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, com vista a assegurar o seu funcionamento no ano de 2025, bem como a prossecução das iniciativas de promoção do desenvolvimento social, económico e cultural, mediante um apoio financeiro, até ao montante máximo de 33 482,52 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 886/2025

Autoriza, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2025/M, de 2 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, a reprogramação dos encargos orçamentais, previstos na Portaria n.º 310/2016, de 29 de agosto, alterada pela Portaria n.º 249/2020, de 3 de junho, Portaria n.º 552/2020, de 15 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 41/2020, de 16 de setembro, Portaria n.º 140/2021, de 29 de março, Portaria n.º 233/2022, de 3 de maio, Portaria n.º 703/2022, de 9 de novembro, Portaria n.º 725/2022, de 14 de novembro, Portaria n.º 937/2022, de 20 de dezembro, Portaria n.º 210/2023, de 22 de março, Portaria n.º 225/2024, de 20 de junho, 648/2024, de 20 de novembro e 588/2025, de 24 de outubro, referente aos apoios concedidos pelo Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período de 2016-2023.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 887/2025

Autoriza a celebração de um contrato programa com a ACAPORAMA - Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista comparticipar nas despesas com a Academia de Formação, em 2025, numa comparticipação financeira que não excederá o montante de 20.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 888/2025

Aprova o Decreto Regulamentar Regional respeitante à orgânica da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Resolução do Conselho de Administração da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 10/2025

Sumário:

Procede à alteração orçamental da despesa do orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira, no montante total de 135.000,00 €, conforme a Resolução n.º 136/CODA/2025, do Conselho de Administração da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

RESOLUÇÃO N.º 136/CODA/2025

Atendendo à informação do Departamento Financeiro com a indicação da necessidade de assegurar o correto cabimento de diversas despesas, de acordo com a sua natureza económica, o Conselho de Administração, nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 setembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio, resolve aprovar o seguinte:

Que se proceda à alteração orçamental da despesa do orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira, no montante total de 135.000,00 € (cento e trinta e cinco mil euros) de acordo com os mapas em anexo e que fazem parte integrante desta Resolução.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, aos 23 dias de outubro de 2025.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
Maria Isabel Oliveira Pereira
Ricardina Ângela Capontes de Sousa
Ana Carolina Canha Malheiro

**ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS COM EFEITOS NA DESPESA
DESPACHO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 4/ALRAM/2025 - FUNCIONAMENTO NORMAL**

Mapa anexo à Resolução N.º 136/CODA/2025, de 23 de outubro

Nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 setembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS COM EFEITOS NA DESPESA
DESPACHO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 4/ALRAM/2025 - FUNCIONAMENTO NORMAL

Mapa anexo à Resolução N.º 136/CODA/2025, de 23 de outubro

Nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 setembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 875/2025

Sumário:

Retifica a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 860/2025, de 31 de outubro, que autoriza a criação de um apoio financeiro extraordinário aos agricultores da Região Autónoma da Madeira no ano de 2025, com vista a minorar os sobrecustos de produção em 2025.

Texto:

Resolução n.º 875/2025

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de novembro de 2025, resolve retificar a Resolução n.º 860/2025, de 30 de outubro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 192, de 31 de outubro de 2025.

Assim, onde se lê:

“1. Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, e no Regulamento (UE) n.º 1408/2013 da Comissão, de 18 de dezembro de 2013, alterado pelo Regulamento (UE) 2024/3118 da Comissão, de 10 de dezembro de 2024, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis no setor agrícola, criar um apoio financeiro extraordinário aos agricultores da Região Autónoma da Madeira no ano de 2025, com vista a minorar os sobrecustos de produção em 2025, no valor de 310,00 €, para agricultores com uma Superfície Agrícola Utilizada (SAU), exceto pousio, superior a 500m² e inferior a 5.000m² e de 531,00 € para agricultores com uma Superfície Agrícola Utilizada (SAU), exceto pousio, superior a 5.000m², a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira.”

Deverá ler-se:

“1. Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, e no Regulamento (UE) n.º 1408/2013 da Comissão, de 18 de dezembro de 2013, alterado pelo Regulamento (UE) 2024/3118 da Comissão, de 10 de dezembro de 2024, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis no setor agrícola, criar um apoio financeiro extraordinário aos agricultores da Região Autónoma da Madeira no ano de 2025, com vista a minorar os sobrecustos de produção em 2025, no valor de 310,00 €, para agricultores com uma Superfície Agrícola Utilizada (SAU), exceto pousio, superior ou igual a 500m² e inferior a 5.000m² e de 531,00 € para agricultores com uma Superfície Agrícola Utilizada (SAU), exceto pousio, superior ou igual a 5.000m², a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira .”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 876/2025

Sumário:

Louva publicamente o atleta madeirense João Lourenço Pimenta Viveiros, os técnicos, o Ludens Clube de Machico e a Associação Regional de Canoagem da Madeira, pela conquista do título de Vice-Campeão do Mundo de Stand Up Paddle, na disciplina de race técnico, no escalão de juniores masculinos, no 2025 ICF Stand Up Paddling World Championships.

Texto:

Resolução n.º 876/2025

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta madeirense, João Lourenço Pimenta Viveiros, do Ludens Clube de Machico, ao conquistar o título de Vice-Campeão do Mundo de Stand Up Paddle, na disciplina de race técnico, no escalão de juniores masculinos, no 2025 ICF Stand Up Paddling World Championships;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de novembro de 2025, resolve louvar publicamente o atleta, os técnicos, o Clube e a Associação Regional de Canoagem da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 877/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Reinventa, para atribuição de um apoio financeiro a fundo perdido, com vista à realização e dinamização de ações dirigidas às famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 50.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 877/2025

Considerando que, nos termos do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025, as entidades públicas que, nos termos da lei, gozem de autonomia administrativa e financeira podem conceder subsídios e outras formas de apoio a entidades públicas e

privadas no âmbito de ações e projetos de desenvolvimento que visem a melhoria da qualidade de vida e tenham enquadramento no plano de desenvolvimento económico e social da Região Autónoma da Madeira, designadamente, para projetos e iniciativas de inclusão social;

Considerando que o objeto social da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, compreende a promoção de projetos e iniciativas de inclusão social dirigidas às famílias beneficiárias dos programas habitacionais desta entidade, a concretizar pela via da dinamização de atividades e ações no combate à exclusão social daquelas famílias;

Considerando que a Associação Reinventa é uma entidade privada de intervenção social e comunitária sem fins lucrativos, tendo como principal objetivo a inclusão social dos jovens da comunidade em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista a garantia dos seus direitos fundamentais e da cidadania e contribuir para a sua elevação social, cultural, cívica e moral;

Considerando as ações e projetos já desenvolvidos por aquela entidade, em especial junto da população mais adulta e famílias, bem como os resultados conseguidos na concretização de tais ações;

Considerando que os encargos decorrentes da promoção de projetos e iniciativas de inclusão social dirigidas às famílias beneficiárias dos programas habitacionais desta entidade têm enquadramento no projeto 53099 - “Projetos de Inclusão Social”, do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, e no Orçamento de 2025.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de novembro de 2025, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, na sua redação atual, a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a celebrar um contrato-programa com a Associação Reinventa, para atribuição de um apoio financeiro a fundo perdido, com vista à realização e dinamização de ações dirigidas às famílias em situação de vulnerabilidade social.
2. Para a prossecução dos objetivos estabelecidos no número anterior, conceder à Associação Reinventa uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), a executar nos seguintes moldes: a) No ano de 2025, até ao montante máximo de 22.760,00 € (vinte e dois mil, setecentos e sessenta euros); e b) No ano de 2026, até ao montante máximo de 27.240,00 € (vinte e sete mil, duzentos e quarenta euros).
3. O contrato-programa a celebrar entre a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM e a Associação Reinventa produz efeitos desde a data da sua outorga até 31 de maio de 2026, sem prejuízo das obrigações assessorias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nomeadamente a entrega de documentos, se for o caso.
4. Aprovar a minuta do referido contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional.
5. A despesa relativa ao ano económico de 2025 está assegurada pelo orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, na Classificação orgânica 50 8 06 01 00, Classificação funcional 0610, Classificação económica D.04.07.01.S0.00, Projeto PIDDAR n.º 53099 - Projetos de Inclusão Social, Fonte de financiamento 387, Programa 051, Medida 025, Centro Financeiro M100804.
6. A despesa relativa ao ano económico de 2026 está inscrita na respetiva proposta de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 878/2025

Sumário:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que fixa um acréscimo remuneratório dos cargos de direção e de coordenação das carreiras dos técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica, altera o Decreto Legislativo Regional n.º 40/2023/M, de 3 de agosto e o Decreto Legislativo Regional n.º 8/2019/M, de 6 de agosto.

Texto:

Resolução n.º 878/2025

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de novembro de 2025, resolve:

- 1 - Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que fixa um acréscimo remuneratório dos cargos de direção e de coordenação das carreiras dos técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica, altera o Decreto Legislativo Regional n.º 40/2023/M, de 3 de agosto, e o Decreto Legislativo Regional n.º 8/2019/M, de 6 de agosto.
- 2 - Revogar a Resolução do Conselho de Governo n.º 1212/2024, publicada no JORAM, I Série, n.º 204, 5.º Suplemento, de 12 de dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 879/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação de Ténis da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira Ladies Open VI”, a ter lugar entre os dias 9 e 16 de novembro, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 21.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 879/2025

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Associação de Ténis da Madeira pretende realizar, entre os dias 9 e 16 de novembro de 2025, o Torneio Internacional “Madeira Ladies Open VI”, uma competição internacional pontuável para os rankings da ITF (International Tennis Federation) e do WTA Tour (Associação Profissional de Ténis Feminino), que contribuirá para o reforço do posicionamento do destino na área do turismo desportivo, bem como para a dinamização da oferta turística regional nesta vertente;

Considerando que um dos principais objetivos do projeto é o de contribuir para a promoção e divulgação externa da Madeira, confirmado as potencialidades do destino em particular no segmento de turismo desportivo e ativo, e reforçando a notoriedade e atratividade turística da Região;

Considerando que o evento em apreço, apresenta grande potencial para impactar positivamente o sector turístico regional, quer através do efeito multiplicador na economia regional decorrentes da realização do evento, quer através do potencial de captação de novos públicos criando um efeito de retorno, contribuindo, de forma efetiva, para o aumento da visibilidade e notoriedade do destino no exterior;

Considerando que o promotor Associação de Ténis da Madeira, associação que promove o desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva do ténis, tem por objeto realizar uma competição de renome e âmbito internacional;

Considerando que a Associação de Ténis da Madeira, tem reconhecido mérito, competência e capacidade para executar o projeto por si apresentado, designado “Madeira Ladies Open VI”, o qual valoriza o calendário anual de animação turística, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, no n.º 2 do artigo 37.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 02 de julho, em conjugação com a alínea c) do artigo 3.º e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de novembro de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um Contrato-Programa de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Ténis da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira Ladies Open VI”, a ter lugar entre os dias 9 e 16 de novembro.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Ténis da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá 21.000,00 € (vinte e um mil euros).
 - Em 2025: 70%, ou seja, 14.700,00 €, após a assinatura do Contrato-Programa;
 - Em 2026: 30%, ou seja, 6.300,00 € após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do Contrato-Programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o Contrato-Programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 12 de junho de 2026.
5. As despesas resultantes do Contrato-Programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica 04.07.01.RD.S0, Projeto 50975, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 880/2025

Sumário:

Aprova um Voto de Pesar ao tomar conhecimento do falecimento da Senhora Doutora Dulce Feliciana Alves Faria Veloza, Diretora Regional do Orçamento e Tesouro, cuja trajetória profissional foi marcada por uma atuação fundamental e incontornável no domínio das

finanças públicas, especialmente no exercício das funções relativas ao Orçamento e à Conta da Região ao demonstrar elevada competência, dedicação, lealdade, sentido de responsabilidade profissional e excepcional capacidade de trabalho que tornaram-na uma referência na administração pública regional.

Texto:

Resolução n.º 880/2025

Ao tomar conhecimento do falecimento, ocorrido no passado dia 5 de novembro, da Senhora Doutora Dulce Feliciana Alves Faria Veloza, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de novembro de 2025, resolve aprovar um Voto de Pesar. Nascida a 2 de fevereiro de 1967, natural de Santa Maria Maior, com nacionalidade portuguesa e residente na ilha da Madeira, licenciada em economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), ingressou na administração pública regional em 22 agosto de 1990 como técnico superior de 2.ª classe, da então Direção Regional de Orçamento e Contabilidade da Secretaria Regional das Finanças, do Governo Regional da Madeira. O seu percurso profissional iniciou-se no âmbito do apoio técnico à elaboração do Orçamento e Conta da Região Autónoma da Madeira, onde, desde logo, se destacou pelo seu empenho, dedicação, profissionalismo e envolvimento exemplar no exercício daquelas funções. O reconhecimento do seu valor profissional e da importância que revestia para o eficaz funcionamento daquela Direção Regional, determinou a sua nomeação, em 1 de outubro de 1995, em regime de comissão de serviço, no cargo Diretora de Serviços do Orçamento e da Conta, cargo que exerceu com distinção até junho de 2013; Em 28 de junho de 2013, foi nomeada em regime de substituição no cargo de Subdiretora Regional da Direção Regional de Orçamento e Contabilidade e, em 6 de setembro de 2016, foi nomeada em regime de comissão de serviço no cargo de Subdiretora Regional do Orçamento e Tesouro. A 1 de janeiro de 2020 foi nomeada e assumiu o cargo de Diretora Regional do Orçamento e Tesouro, que desempenhou até ao último dia da sua vida, com a mesma dedicação, empenho e profissionalismo exemplar que sempre a caracterizaram.

Durante todo este período, foi um elemento fundamental e incontornável no domínio das finanças públicas, em especial no exercício das funções referentes ao Orçamento e Conta da Região, afirmando-se como uma referência da administração pública regional pela sua elevada competência, dedicação, lealdade, sentido de responsabilidade profissional e excepcional capacidade de trabalho.

Integrou e participou em importantes comissões e grupos de trabalho de elevada relevância para a administração pública regional, nomeadamente na Comissão Técnica de Planeamento - órgão de coordenação técnica na preparação, elaboração e execução dos planos e de monitorização do desenvolvimento regional, criada pela Resolução n.º 243/2010, de 12/03/2010; no Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras; na Preparação e implementação do GERFIP e Sistemas Centrais em 2012.

O seu contributo nestas instâncias foi determinante para o reforço da eficiência e modernização dos processos de gestão financeira da Região Autónoma da Madeira.

A Dra. Dulce Feliciana Alves Faria Veloza, foi ainda Presidente da Comissão de Fiscalização do Fundo de Estabilização Tributária da RAM (FET-RAM) e representante da RAM para as relações com o mercado e com a CMVM, desde 2022.

Notável pela sua inteligência, conhecimentos técnicos profundos e qualificações superiores, era ainda um ser humano de rara cordialidade e discrição na sua postura, tendo sempre presente o dever de servir os melhores interesses da Região Autónoma da Madeira. A sua capacidade de conjugar rigor técnico com sensibilidade humana, bem como a sua visão estratégica e sentido de Estado, marcaram indelevelmente o desenvolvimento das finanças regionais.

Durante o seu percurso profissional, foi amplamente reconhecida a relevância do seu contributo para a Região Autónoma da Madeira, evidenciada através de louvores atribuídos pelos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças. Destaca-se o Despacho n.º 57/2015 - JORAM II Série n.º 72, de 22 de abril de 2015, que sublinha a eficiência e exemplar lealdade demonstradas no exercício das suas funções, expressando publicamente o reconhecimento pela sua grande capacidade de trabalho, dedicação e competência.

Igualmente, o Louvor n.º 8/2017 ressalta a sua longa e meritória carreira na área orçamental, marcada por elevada competência técnica, lealdade institucional, dedicação absoluta e elevado sentido de responsabilidade no desempenho das suas funções.

Esses reconhecimentos refletem, não apenas o mérito individual, mas também o impacto positivo do seu desempenho no fortalecimento da gestão pública e na prossecução dos objetivos da administração regional.

A Família enlutada, o Governo Regional expressa as suas mais sinceras condolências, lamentando esta perda para a Região.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 884/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira (ADRAMA), com vista a assegurar o seu funcionamento no ano de 2025, bem como a prossecução das iniciativas de promoção do desenvolvimento social, económico e cultural, mediante um apoio financeiro, até ao montante máximo de 17 787,45 €.

Texto:

Resolução n.º 884/2025

Considerando que a Associação de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, adiante abreviadamente designada por ADRAMA, tem desempenhado um papel preponderante na representação das suas associadas, na criação de ações lúdicas e culturais, na promoção de ações de formação profissional e cultural, na gestão de fundos que lhe sejam atribuídos, bem como na participação em iniciativas que contribuam para o desenvolvimento das associadas e dos meios onde atuam;

Considerando que a ADRAMA tem como associadas dezanove Casas do Povo;

Considerando que, nesse sentido, a mencionada entidade solicitou um apoio financeiro tendo em vista assegurar as despesas inerentes às componentes de funcionamento e de iniciativas para o ano de 2025, nos termos do Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do desenvolvimento local, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 18/2023, de 30 de janeiro, alterado e republicado pela Resolução n.º 523/2023, de 15 de maio;

Considerando que as receitas existentes na ADRAMA se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes às referidas componentes de funcionamento e de iniciativas para o corrente ano;

Considerando que tais despesas constituem um esforço meritório indispensável e primordial no âmbito do desenvolvimento local, sendo do interesse público a viabilização da sua ação;

Considerando que através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 53/2025, de 28 de fevereiro, foi concedido, um adiantamento de verbas, tendo em vista assegurar parte do seu funcionamento no ano de 2025, nos termos do disposto no artigo 12.º do supramencionado Regulamento, no montante máximo de 8 101,84 € (oito mil, cento e um euros e oitenta e quatro cêntimos);

Considerando que, nesse sentido, urge conceder o apoio financeiro à mesma, para o presente ano, tendo em conta, contudo, o montante já atribuído a título de adiantamento para a componente de funcionamento, nos termos da referida Resolução.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de novembro de 2025, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 02 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, e no Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do Desenvolvimento Local, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 18/2023, de 30 de janeiro, alterado e republicado pela Resolução n.º 523/2023, de 15 de maio, a celebração de um contrato-programa com a ADRAMA, com vista a assegurar o seu funcionamento no ano de 2025, bem como a prossecução das iniciativas de promoção do desenvolvimento social, económico e cultural.
2. Para a prossecução dos objetivos previstos no número anterior, conceder à ADRAMA um apoio financeiro, até ao montante máximo de 17 787,45 € (dezassete mil, setecentos e oitenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos), ao qual é deduzido o montante de 8 101,84 € (oito mil, cento e um euros e oitenta e quatro cêntimos), concedido a título de adiantamento, o que perfaz o montante máximo de 9 685,61 € (nove mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos), distribuído da seguinte forma:
 - a) Despesas de funcionamento, até ao montante de 16 787,45 € (dezasseis mil, setecentos e oitenta e sete euros e sessenta e um cêntimos);
 - b) Despesas com as iniciativas, até ao montante de 1 000,00 € (mil euros).
3. O contrato-programa a celebrar com a referida Associação produz efeitos desde a data de assinatura até 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo de serem elegíveis para efeitos de financiamento despesas realizadas anteriormente ao mesmo.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Diretor Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa.
7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão inscritas no orçamento da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para o ano de 2025, na Classificação orgânica 48 9 50 02 00, Classificação funcional 42, Classificação económica D.04.07.01.AF.Q0, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52989, fundo 4381000738, centro financeiro M100607, Compromisso n.º CY52515965.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 885/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ACAPORAMA - Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, com vista a assegurar o seu funcionamento no ano de 2025, bem como a prossecução das iniciativas de promoção do desenvolvimento social, económico e cultural, mediante um apoio financeiro, até ao montante máximo de 33 482,52 €.

Texto:

Resolução n.º 885/2025

Considerando que a Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, adiante abreviadamente designada por ACAPORAMA, tem desempenhado um papel preponderante na representação das suas associadas, na organização, promoção e coordenação de ações desencadeadas por estas, bem como na administração de fundos que lhe sejam atribuídos ou

confiados, com vista à realização dos seus objetivos e dos planos de ação que pretenda promover, em benefício das populações abrangidas pela ação das Casas do Povo associadas;

Considerando que a ACAPORAMA tem como associadas quarenta e quatro Casas do Povo;

Considerando que, nesse sentido, a mencionada entidade solicitou um apoio financeiro tendo em vista assegurar as despesas inerentes às componentes de funcionamento e de iniciativas para o ano de 2025, nos termos do Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do Desenvolvimento Local, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 18/2023, de 30 de janeiro, alterado e republicado pela Resolução n.º 523/2023, de 15 de maio;

Considerando que as receitas existentes na ACAPORAMA se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes às referidas componentes de funcionamento e de iniciativas para o corrente ano;

Considerando que tais despesas constituem um esforço meritório indispensável e primordial no âmbito do Desenvolvimento Local, sendo do interesse público a viabilização da sua ação;

Considerando que através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 52/2025, de 28 de fevereiro, foi concedido, um adiantamento de verbas, tendo em vista assegurar parte do seu funcionamento no ano de 2025, nos termos do disposto no artigo 12.º do supramencionado Regulamento, no montante máximo de 13 626,08 € (treze mil seiscentos e vinte e seis euros e oito centímo);

Considerando que, nesse sentido, urge conceder o apoio financeiro à mesma, para o presente ano, tendo em conta, contudo, o montante já atribuído a título de adiantamento para a componente de funcionamento, nos termos da referida Resolução.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de novembro de 2025, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, e no Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do Desenvolvimento Local, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 18/2023, de 30 de janeiro, alterado e republicado pela Resolução n.º 523/2023, de 15 de maio e aplicado *ex vi* da Resolução n.º 416/2025, de 30 de junho, a celebração de um contrato-programa com a ACAPORAMA, com vista a assegurar o seu funcionamento no ano de 2025, bem como a prossecução das iniciativas de promoção do desenvolvimento social, económico e cultural.
2. Para a prossecução dos objetivos previstos no número anterior, conceder à ACAPORAMA um apoio financeiro, até ao montante máximo de 33 482,52 € (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e dois euros e cinquenta e dois centímos), ao qual é deduzido o montante de 13 626,08 € (treze mil seiscentos e vinte e seis euros e oito centímos), concedido a título de adiantamento, o que perfaz o montante máximo de 19 856,44 € (dezanove mil oitocentos e cinquenta e seis euros e quarenta e quatro centímos), distribuído da seguinte forma:
 - a) Despesas de funcionamento, até ao montante de 32 682,52 € (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e dois euros e cinquenta e dois centímos);
 - b) Despesas com as iniciativas, até ao montante de 800,00 € (oitocentos euros).
3. O contrato-programa a celebrar com a referida Associação produz efeitos desde a data de assinatura até 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo de serem elegíveis para efeitos de financiamento despesas realizadas anteriormente ao mesmo.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Diretor Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa.
7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão inscritas no orçamento da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para o ano de 2025, na Classificação orgânica 48 9 50 02 00, Classificação funcional 42, Classificação económica D.04.07.01.AF.K0, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52989, fundo 4381000738, centro financeiro M100607, Compromisso n.º CY52516034.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 886/2025

Sumário:

Autoriza, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2025/M, de 2 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, a reprogramação dos encargos orçamentais, previstos na Portaria n.º 310/2016, de 29 de agosto, alterada pela Portaria n.º 249/2020, de 3 de junho, Portaria n.º 552/2020, de 15 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 41/2020, de 16 de setembro, Portaria n.º 140/2021, de 29 de março, Portaria n.º 233/2022, de 3 de maio, Portaria n.º 703/2022, de 9 de novembro, Portaria n.º 725/2022, de 14 de novembro, Portaria n.º 937/2022, de 20 de dezembro, Portaria n.º 210/2023, de 22 de março, Portaria

n.º 225/2024, de 20 de junho, 648/2024, de 20 de novembro e 588/2025, de 24 de outubro, referente aos apoios concedidos pelo Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período de 2016-2023.

Texto:

Resolução n.º 886/2025

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período 2014-2020, designado PRODERAM2020, financiado pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), foi aprovado através da Decisão de Execução da Comissão Europeia C (2015) 853 final, de 13.02.2015, alterado pelas seguintes Decisões de Execução da Comissão Europeia C(2017) 652 final de 30.01.2017, C(2018) 5593 final de 22.08.2018, C(2019) 9240 final, de 16.12.2019, C(2020) 5502 final 05.08.2020 e C(2020) 8827 final de 7.12.2020, C(2021) 4874 de 28 de junho de 2021;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 4/2015/M, de 1 de julho, definiu as condições de aplicação do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira - PRODERAM2020;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 10.º do diploma mencionado no parágrafo anterior, o organismo pagador é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., acreditado nos termos do disposto no artigo 7.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, alterado pelos Regulamentos (UE) do Parlamento Europeu e do Conselho n.º 1310/2013, de 17 de dezembro de 2013, n.º 2016/2017, de 11 de maio de 2016, n.º 2017/2393, de 13 de dezembro de 2017, n.º 2020/127, de 29 de janeiro de 2020 e n.º 2020/2220 de 23 de dezembro;

Considerando que, a participação pública nacional no financiamento dos projetos promovidos por entidades privadas, autarquias locais e Administração Pública Regional e apoiados, com a contribuição do FEADER, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira para o período 2014-2020, é assegurada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira (RAM);

Considerando que a Resolução de Conselho de Governo n.º 653/2016, de 15 de setembro, autorizou os encargos orçamentais referentes aos apoios concedidos pelo Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período 2014-2020, previstos na Portaria n.º 310/2016, de 29 de agosto;

Considerando que através da Resolução de Conselho de Governo n.º 653/2016, de 15 de setembro, foram autorizados os encargos orçamentais referentes aos apoios concedidos pelo Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período 2014-2020, previstos na Portaria n.º 310/2016, de 29 de agosto;

Considerando que através das Resoluções de Conselho de Governo n.º 462/2020, de 18 de junho, foi autorizada a reprogramação dos encargos orçamentais referentes aos apoios concedidos pelo Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período 2014-2020, previstos na Portaria n.º 310/2016, de 29 de agosto, alterada pela Portaria n.º 249/2020, de 3 de junho;

Considerando que através da Resolução de Conselho de Governo n.º 704/2020, de 21 de setembro, autorizou a reprogramação dos encargos orçamentais referentes aos apoios concedidos pelo Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período 2014-2020, previstos na Portaria n.º 310/2016, de 29 de agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 249/2020, de 3 de junho, 552/2020, de 15 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 41/2020, de 16 de setembro;

Considerando que através da Resolução de Conselho de Governo n.º 1050/2022, de 11 de novembro, autorizou a reprogramação dos encargos orçamentais referentes aos apoios concedidos pelo Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período 2016-2023 previstos na Portaria n.º 310/2016, de 29 de agosto, alterada pelas Portarias n.º s 249/2020, de 3 de junho, 552/2020, de 15 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 41/2020, de 16 de setembro, 140/2021, de 29 de março, 233/2022, de 3 de maio e 703/2022 de 9 de novembro;

Considerando que através da Resolução de Conselho de Governo n.º 1072/2022, de 14 de novembro, autorizou proceder à reprogramação dos encargos orçamentais referentes aos apoios concedidos pelo Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período 2016-2023 previstos na Portaria n.º 310/2016, de 29 de agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 249/2020, de 3 de junho, 552/2020, de 15 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 41/2020, de 16 de setembro, 140/2021, de 29 de março, 233/2022, de 3 de maio, 703/2022 de 9 de novembro e 725/2022, de 14 de novembro;

Considerando que através da Resolução de Conselho de Governo n.º 1351/2022, de 22 de dezembro, autorizou proceder à reprogramação dos encargos orçamentais referentes aos apoios concedidos pelo Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período 2016-2023 previstos na Portaria n.º 310/2016, de 29 de agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 249/2020, de 3 de junho, 552/2020, de 15 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 41/2020, de 16 de setembro, 140/2021, de 29 de março, 233/2022, de 3 de maio, 703/2022 de 9 de novembro e 725/2022, de 14 de novembro e 937/2022, de 20 de dezembro;

Considerando que através da Resolução de Conselho de Governo n.º 442/2023, de 26 de abril, autorizou proceder à reprogramação dos encargos orçamentais referentes aos apoios concedidos pelo Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período 2016-2023 previstos na Portaria n.º 310/2016, de 29 de agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 249/2020, de 3 de junho, 552/2020, de 15 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 41/2020, de 16 de setembro, 140/2021, de 29 de março, 233/2022, de 3 de maio, 703/2022 de 9 de novembro e 725/2022, de 14 de novembro, 937/2022, de 20 de dezembro e 210/2023, de 22 de março;

Considerando que se afigura necessário proceder à reprogramação dos encargos orçamentais referentes aos apoios concedidos pelo Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período 2016-2023 previsto na Portaria n.º 310/2016, de 29 de agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 249/2020, de 3 de junho, 552/2020, de 15 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 41/2020, de 16 de setembro, 140/2021, de 29 de março, 233/2022 de 3 de maio, 703/2022, de 9 de novembro, 725/2022, de 14 de novembro, 937/2022 de 20 de dezembro, 210/2023, de 22 de março, 648/2024, de 20 de novembro e 588/2025, de 24 de outubro.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de novembro de 2025, resolve o seguinte:

- 1 - Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2025/M, de 2 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, autorizar a reprogramação dos encargos orçamentais, previstos na Portaria n.º 310/2016, de 29 de agosto, alterada pela Portaria n.º 249/2020, de 3 de junho, Portaria n.º 552/2020, de 15 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 41/2020, de 16 de setembro, Portaria n.º 140/2021, de 29 de março, Portaria n.º 233/2022, de 3 de maio, Portaria n.º 703/2022, de 9 de novembro, Portaria n.º 725/2022, de 14 de novembro, Portaria n.º 937/2022, de 20 de dezembro, Portaria n.º 210/2023, de 22 de março, Portaria n.º 225/2024, de 20 de junho, 648/2024, de 20 de novembro e 588/2025, de 24 de outubro, referente aos apoios concedidos pelo Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período de 2016-2023, não excedendo, em cada ano económico, os seguintes valores:

Ano Económico de 2016:	263.462,99 €;
Ano Económico de 2017:	1.863.743,68 €;
Ano Económico de 2018:	3.589.152,35 €;
Ano Económico de 2019:	3.692.655,00 €;
Ano Económico de 2020:	4.863.799,75 €;
Ano Económico de 2021:	4.141.116,12 €;
Ano Económico de 2022:	5.865.867,75 €;
Ano Económico de 2023:	3.395.459,98 €;
Ano Económico de 2024:	4.107.792,00 €;
Ano Económico de 2025:	8.290.330,27 €.

- 2 - O valor efetivo a atribuir, numa base mensal, será processado pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, após a obtenção dos necessários fundos disponíveis o qual será transferido para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., organismo pagador.
- 3 - A despesa relativa ao ano económico de 2025 tem cabimento na Secretaria 48, Capítulo 9, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Projeto 51193, Fonte de Financiamento 392 e 384, Código de Classificação Económica D.08.03.07.MS.X0, do orçamento da RAM para 2025, com o número de cabimento CY42500367/001 e número de compromisso CY52515961 do Orçamento da RAM para 2025, sendo os respetivos fundos disponíveis atribuídos numa base mensal, em função das necessidades efetivas que venham a ser identificadas pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 887/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato programa com a ACAPORAMA - Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista comparticipar nas despesas com a Academia de Formação, em 2025, numa comparticipação financeira que não excederá o montante de 20.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 887/2025

Considerando que a Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira (ACAPORAMA) tem desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento social e cultural das comunidades que pertencem à área de atuação das Casas do Povo suas associadas, como é, de resto, reconhecido pela respetiva declaração de utilidade pública;

Considerando que a ACAPORAMA tem desempenhado papel relevante na formação certificada junto das Casas do Povo aos seus utentes e ao público em geral, designadamente através da sua Academia de Formação;

Considerando que a ACAPORAMA tem vindo a reforçar o plano normal de atividades nesta área, promovendo a inclusão de novos cursos de formação, como é o exemplo dos relativos a novos setores do artesanato, e à introdução ao cinema, escrita criativa e interpretação;

Considerando que, por outro lado, a par da criação de novos conteúdos programáticos no âmbito da gastronomia, a ACAPORAMA está a dar curso à renovação do processo de certificação de ações de formação nas matérias da cestaria em palha de trigo, figurado de palha de milho, costura, tecelagem, bonecas de massa, carapuças, arte floral, culinária tradicional, artes performativas;

Considerando que a ACAPORAMA continua a cooperar com a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, no aperfeiçoamento e atualização das competências dos formadores afetos à sua Direção de Serviços da Ruralidade;

Considerando que as receitas próprias da ACAPORAMA se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à realização dos projetos de formação que vem promovendo;

Considerando que tais despesas constituem um esforço meritório indispensável à prossecução dos objetivos de serviço público por parte da Associação em apreço;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e o voluntariado dos sócios da ACAPORAMA e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do desenvolvimento rural e local, sendo do interesse público a viabilização da sua ação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de novembro de 2025, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2, 8 a 10 do artigo 36.º e do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 02 de julho, que aprova o Orçamento

da Região Autónoma da Madeira para 2025, e da Resolução n.º 154/2023, de 9 de março, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, Suas Associações, e a Outras Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, no Âmbito do Desenvolvimento Rural, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a ACAPORAMA - Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista comparticipar nas despesas com a Academia de Formação, em 2025.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à ACAPORAMA - Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 20.000,00 € (vinte mil euros).
- 3 - O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa com os legítimos representantes legais.
- 6 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2025, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, na classificação orgânica 48 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.AF.K0, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42514263 e compromisso n.º CY52515966.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 888/2025

Sumário:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que determina a orgânica da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Texto:

Resolução n.º 888/2025

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de novembro de 2025, resolve aprovar o Decreto Regulamentar Regional que procede à aprovação da orgânica da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,26 (IVA incluído)